

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
ESCRAVO

ALELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA OLHO DÁGUA

PERÍODO: 04/06/2017 A 15/06/2017 LOCAL: GUARANTÃ DO NORTE-MT

ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE) COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°33'54.35"S 54°32'8.55"O

OPERAÇÃO: 041/2017 SISACTE: 2271/2017

F15-02

<u>ÍNDICE</u>

I - DA EQUIPE	03
II – DA MOTIVAÇÃO	04
III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO	04
IV – DO RESPONSÁVEL	05
V – DA OPERAÇÃO	05
VI – DA CONCLUSÃO	06

ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

MATRÍCULA CEI

DECLARAÇÃO – SERFAL/MDA



I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO

-	
-	
1	
1	
]	

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



Fls.04

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal e Policiais Rodoviários Federais foi destacado para averiguar denúncia de que um trabalhador ter contraído malária enquanto laborava na Fazenda Aurora, recebendo assistência médica alguma do empregador, referida pessoa está na fazenda há mais de ano possibilidade de sair, vivendo em situação análoga a de escravo, que juntamente a esse trabalhador existem mais outros trabalhadores, chegando a quase 40 pessoas, situação degradante de trabalho e alojamento.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2771
- Município em que ocorreu a fiscalização: Guarantã do Norte MT
- Local inspecionado: Fazenda Olho d'Água Rodovia BR 163 Gleba Iriri,
 Linha 38, à esquerda na localidade Mineiro, Guarantã do Norte MT CEP:
 78520-000
- Empregador:
- Matricula CEI: 512297034586
- Endereço de correspondência:
- Atividade principal: criação de bovino para corte (CNAE 0151201)
- Atividades em que os trabalhadores foram encontrados: vaqueiro
- · Trabalhadores encontrados: 02
- Trabalhadores alcançados: 02
- Trabalhadores sem registro: 00
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 01
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: não houve resgate
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta TAC/DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0.00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 01
- Principais irregularidades: deixar de submeter anualmente o trabalhador a exame médico periódico
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00

Fls-05

- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta TAC MPT: 00

Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

Local inspecionado: Fazenda Olho d'Água – Rodovia BR 163 – Gleba Iriri,
 Linha 38, à esquerda na localidade Mineiro, Guarantã do Norte – MT – CEP:
 78520-000

Empregador: ______ - CPF

Matricula CEI: 512297034586

Endereço de correspondência:

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal e Policiais Rodoviários Federais, iniciada em 05/06/2017, e em curso até a presente data, na Fazenda Olho d'água, matrícula CEI 512297034586, situada na linha 38, à esquerda na localidade mineiro, zona rural de Guarantã do Norte-MT, coordenadas geográficas 9°33'54.35"S 54°32'8.55"O, constatou-se que na fazenda havia um vaqueiro que estava registrado e residia no local com sua família, e mais um trabalhador que estava no local para combinar o início do serviço e valor, mas ainda não havia começado trabalhar. а Durante ação fiscal trabalhador começou a trabalhar e foi registrado. A Fazenda Aurora não foi localizada. (vide Relatório especifico)

Foram feitas as inspeções nas instalações da propriedade, especialmente na moradia do trabalhador e não se constatou condições precárias e nem a ausência de banheiros. Também não foram encontradas as demais situações apontadas na denúncia, a saber, barraco de lona, servidão por dívida, 40 pessoas em situação degradante, vigilância armada, falta de EPI, salário pago incorretamente.

O empregador foi devidamente notificado para apresentar documentação, dando por finalizada a fiscalização "in loco".

Apresentada a documentação solicitada foi verificado que o empregador não submete seus empregados a exame médico periódico.

Fls. 06

2- Dos Autos de Infração

- Lavrado o Auto de Infração nº 21.230.445-3 capitulado no art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005 por deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico anualmente.

VI - CONCLUSÃO

Não se constatou as irregularidades descritas na denúncia, portanto não se verificou trabalho análogo à de escravo na propriedade fiscalizada.

São Carlos - SP, 28 de junho de 2017.



Subcoordenador de Grupo Móvel